



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ano I

Edição N° 1515 de quinta-feira, 20 de agosto de 2026 - Extraordinária

N° de páginas: 15

SUMÁRIO:

- 19 Homologação PE 06-2026 PMM - 19 Homologação PE 06-2026 PMM
- 19 Homologação PE 05-2026 PMM - 19 Homologação PE 05-2026 PMM
- 21 ARP 09-2026 PMM - Man. Frota - Posto de Molas - 21 ARP 09-2026 PMM - Man. Frota - Posto de Molas

ATA

Docusign Envelope ID: 97B4083D-E5C1-8FCB-809A-67B23CD19495



MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 97/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de ar-condicionado e de informática para atender às necessidades das Secretarias, da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde deste Município*

Fornecedor : TEROS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 24.565.507/0001-50

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	15,00	UND	Notebook Lenovo	IdeaPad Slim 3 Intel Core i7 16gb 512gb W11	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 6.285,67	R\$ 94.285,05	4,54	R\$ 285,67
Descrição: Notebook tela 15,6, INTEL CORE i7 15ª geração. Notebook tela 15,6 - com processador INTEL CORE i7 15ª geração, memória RAM 16GB, SSD 512GB, bateria de longa duração e sistema operacional windows 11 home. garantia de mínima de 12 meses. (DELL ou similar).					Subtotal Adjudicado R\$ 90.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 94.285,05		4,5447%	R\$ 4.285,05

Fornecedor : VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 42.580.139/0001-00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	40,00	UND	AIOX	AIOX G200	R\$ 1.850,00	R\$ 74.000,00	R\$ 4.083,22	R\$ 163.328,80	54,69	R\$ 2.233,22
Descrição: Computador desktop completo com INTEL Core i5, 7 geração. Computador desktop completo com INTEL Core i5, 7 geração, mínimo 04 núcleos, mínimo 16gb 240ssd Win 11 Monitor 23pol, Capacidade de disco: 240 GB, Memoria RAM: 16 GB. garantia de mínima de 12 meses. (DELL ou similar).					Subtotal Adjudicado R\$ 74.000,00		Subtotal Orçado: R\$ 163.328,80		54,6926%	R\$ 89.328,80

Fornecedor : HAMATE ELETROINFO LTDA - 63.102.067/0001-57

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	30,00	UND	JBR GUARD	NoBreak 2000VA Bivolt	R\$ 1.125,00	R\$ 33.750,00	R\$ 2.008,03	R\$ 60.240,90	43,97	R\$ 883,03
Descrição: NO-BREAK com potência em VA 1.900. NO-BREAK com potência em VA 1.900 e em WATTS 1000; entrada bivolt e saída 115; número de tomadas: MINIMO 8; forma de onda: PWM senoidal por aproximação com controle de largura e amplitude; conexão para bateria externa: não.					Subtotal Adjudicado R\$ 33.750,00		Subtotal Orçado: R\$ 60.240,90		43,9749%	R\$ 26.490,90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

ATA

Docusign Envelope ID: 97B4083D-E5C1-8FCB-809A-67B23CD19495

Fornecedor : TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 27.274.178/0001-87

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	15,00	UND	K-MEMORY	K1333/4GB	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00	R\$ 140,18	R\$ 2.102,70	29,37	R\$ 41,18
Descrição: Memoria 4 GB DDR3 para computador.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 1.485,00			Subtotal Orçado: R\$ 2.102,70	29,3765% R\$ 617,70

Fornecedor : CENTER MIX COMERCIAL LTDA - 64.548.699/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	15,00	UND	ADATA	ADATA	R\$ 218,95	R\$ 3.284,25	R\$ 236,60	R\$ 3.549,00	7,45	R\$ 17,65
Descrição: Memoria 4GB DDR4 para computador.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 3.284,25			Subtotal Orçado: R\$ 3.549,00	7,4598% R\$ 264,75

Fornecedor : JL SERVICOS E COMERCIO LTDA - 07.595.299/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	40,00	UND	VINIK	VF110	R\$ 19,99	R\$ 799,60	R\$ 64,32	R\$ 2.572,80	68,92	R\$ 44,33
Descrição: Mouse óptico sem fio wireless USB.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 799,60			Subtotal Orçado: R\$ 2.572,80	68,9210% R\$ 1.773,20

Fornecedor : G. A. RIBEIRO INFOCENTER - 54.655.558/0001-34

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	15,00	UND	ULTRALINK	UL-1016D	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00	R\$ 617,51	R\$ 9.262,65	28,74	R\$ 177,51
Descrição: SWITCH 16 portas - 10/100/1000MBPS.										
10	20,00	UND	WL STORE	ALUMINIO	R\$ 35,00	R\$ 700,00	R\$ 108,50	R\$ 2.170,00	67,74	R\$ 73,50
Descrição: Base Suporte Ergonômico Ajustável Para Notebooks.										
						Subtotal Adjudicado R\$ 12.500,00			Subtotal Orçado: R\$ 17.106,25	26,9272% R\$ 4.606,25

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

ATA

Docusign Envelope ID: 97B4083D-E5C1-8FCB-809A-67B23CD19495

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	10,00	UND	ALLTEK	ATKSSDS 512GB	R\$ 520,00	R\$ 5.200,00	R\$ 567,36	R\$ 5.673,60	8,34	R\$ 47,36
Descrição: SSD 500 GB compatível com MacOS, Windows, compatível com PC e Notebook.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 12.500,00		Subtotal Orçado: R\$ 17.106,25		26,9272%	R\$ 4.606,25

Fornecedor : COMERCIAL CAETANO EIRELI - 32.676.601/0001-05

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	40,00	UND	COLETEK KB-M10	COLETEK KB-M10	R\$ 23,00	R\$ 920,00	R\$ 153,48	R\$ 6.139,20	85,01	R\$ 130,48
Descrição: Teclado multimídia - USB - ABNT2.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 920,00		Subtotal Orçado: R\$ 6.139,20		85,0143%	R\$ 5.219,20

Fornecedor : JLM DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - 27.602.029/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	65,00	UND	AGRATTO SPLIT KYN INV 12000 BTUS	AGRATTO SPLIT KYN INV 12000 BTUS	R\$ 1.580,00	R\$ 102.700,00	R\$ 3.464,28	R\$ 225.178,20	54,39	R\$ 1.884,28
Descrição: Aparelho de ar condicionado do tipo split Inverter com capacidade 12.000 btus. Aparelho de ar condicionado do tipo split Inverter com capacidade 12.000 btus, com controle remoto sem fio, time e baixo consumo de energia, tensão 110v e selo procel										
14	50,00	UND	TCL BREEZEIN TAC- 24CTG3- INV-I	TCL BREEZEIN TAC- 24CTG3-INV- I	R\$ 2.900,00	R\$ 145.000,00	R\$ 4.249,33	R\$ 212.466,50	31,75	R\$ 1.349,33
Descrição: Ar-condicionado tipo split hi-wall, cor branca, capacidade de 24.000 btus Ar-condicionado tipo split hi-wall, cor branca, capacidade de 24.000 btus, nível de eficiência energética a, certificação do inmetro, 220v monofásico, com filtro lavável, display de cristal líquido, com tecnologia inverter, gás ecológico r410a. Com funções: desumidificação, swing, timer, e sleep controle remoto sem fio. Prazo de garantia. Tensão 220										
					Subtotal Adjudicado R\$ 247.700,00		Subtotal Orçado: R\$ 437.644,70		43,4015%	R\$ 189.944,70

Fornecedor : FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - 09.316.105/0018-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
					Subtotal Adjudicado R\$ 64.967,40		Subtotal Orçado: R\$ 110.566,50		41,2413%	R\$ 45.599,10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

ATA

Docusign Envelope ID: 97B4083D-E5C1-8FCB-809A-67B23CD19495

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
13	30,00	UND	VIX	18CO7	R\$ 2.165,58	R\$ 64.967,40	R\$ 3.685,55	R\$ 110.566,50	41,24	R\$ 1.519,97
Descrição: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 18.000 btus, vazão ar 526, tensão 220, frequência 50/60, corrente elétrica refrigeração 6,40, tipo split hi wall, características adicionais controle remoto digital sem fio / compressor rota, com controle remoto.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 64.967,40		Subtotal Orçado: R\$ 110.566,50		41,2413%	R\$ 45.599,10

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 529.406,25	R\$ 897.535,90	41,0155%	368.129,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Muribeca-SE , 20 de Agosto de 2026

Flavio Silva dos Santos
FLAVIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Assine aqui
Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

HOMOLOGAÇÃO

Docusign Envelope ID: FC7AE541-5390-8CAD-812B-4D754DE7ED27



MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2026



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, com reposição de peças, para realização de reparos nos veículos leves e pesados que compõem a frota de veículos do Município*

Fornecedor : POSTO DE MOLAS CRUZ DA DONZELA LTDA - 37.886.883/0001-99

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	1,00	SV	Serviço	Serviço	30,00 %	30,00 %	13,34 %	13,34 %
Descrição: Franquia de consumo de peças para veículos leves; Franquia de consumo para mão de obra nos veículos leves da frota								
2	1,00	SV	Serviço	Serviço	30,00 %	30,00 %	14,31 %	14,31 %
Descrição: Franquia de consumo de peças para veículos pesados da frota; Franquia de consumo para mão de obra nos veículos pesados da frota								
3	1,00	SV	Serviço	Serviço	30,00 %	30,00 %	17,83 %	17,83 %
Descrição: Franquia de consumo de peças para máquinas; Franquia de consumo para mão de obra nas máquinas da frota								
Franquia de consumo total: R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Muribeca-SE, 20 de Agosto de 2026

Paulo Alberto dos Santos
PAULO ALBERTO DOS SANTOS
Secretário

Assine aqui

Assine aqui

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/muribeca>

ATA



MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2026



No dia 20 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.094.222/0001-62, com sede à R JACKSON DE FIGUEIREDO n° S/N CEP 49780-000 – Muribeca-SE neste ato legalmente representado por **MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA**, portador do CPF n° 061.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: POSTO DE MOLAS CRUZ DA DONZELA LTDA **CNPJ:** 37.886.883/0001-99

Representante: JOAO ANTONIO GUIMARAES SILVA

Telefone: (79) 0000-0000

Email: postodemolascruzadonzela@outlook.com

Endereço: ROD BR 101 KM 22, 00 - ZONA RURAL, Malhada dos Bois - SE - 49940-000

Lote: 1	Quantidade: 1,00	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo: Serviço	Preço Unitário: 30,00	Valor Total: 30,00
Descrição: Franquia de consumação de peças para veículos leves; Franquia de consumação para mão de obra nos veículos leves da frota						
Lote: 2	Quantidade: 1,00	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo: Serviço	Preço Unitário: 30,00	Valor Total: 30,00
Descrição: Franquia de consumação de peças para veículos pesados da frota; Franquia de consumação para mão de obra nos veículos pesados da frota						
Lote: 3	Quantidade: 1,00	Unidade: SV	Marca: Serviço	Modelo: Serviço	Preço Unitário: 30,00	Valor Total: 30,00
Descrição: Franquia de consumação de peças para máquinas; Franquia de consumação para mão de obra nas máquinas da frota						
						Total: 90,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2027**, a contar do dia **20/08/2026**.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 119/2024, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos, com reposição de peças, para realização de reparos nos veículos leves, pesados e máquinas que compõem a frota de veículos do Município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2026 PMM e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução parcelada sob demanda, mediante aplicação do desconto registrado sobre os preços de peças e serviços.

ATA

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata, limitados ao total da franquia de consumação, que perfaz R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do pregão;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irrevogável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. Em condições de constância, não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço

ATA

registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 72, do Decreto Municipal nº 119/2024;

04.8. Passados doze meses do registro de preços, e desde que seja demonstrada a vantajosidade para o órgão, a ata de registro de preços poderá ser atualizada, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, adotando-se como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

06.2. Os serviços serão executados conforme solicitação de cada ente, nos prazos máximos designados no rol do item 6 do termo de referência (Anexo I do Edital), respectivos a cada tipo ali disposto, a contar da solicitação pelo órgão, até a entrega;

06.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso I, letra "a", "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores;

06.4. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

06.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não estando o Município vinculado ao seu integral consumo;

06.6. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Município, se estes não atenderem às especificações do presente termo deverão ser corrigidos pelo prestador em prazo não superior ao disposto no subitem 06.2, somente podendo ser atestados para fins de pagamento quando comprovada a fiel e correta execução dos reparos;

06.7. Os serviços serão executados de acordo com a devida solicitação, e atenderão rigorosamente às especificações do presente termo; no ato de entrega do veículo virão junto as respectivas notas fiscais dos serviços executados;

06.8. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 119/2024.

ATA

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O Prestador registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão-de-obra de acordo com os itens desta especificação, sendo de sua inteira responsabilidade os serviços, quando constatados não estar em conformidade com as referidas especificações;
- b) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;
- c) Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da Contratada;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para a Contratante;
- e) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- f) Fornecer ao setor de transportes as tabelas de tempo de execução de trabalhos;
- g) Comunicar imediatamente ao setor de transportes qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- h) Prestar serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela contratante;
- i) Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- j) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Município;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que derá origem ao termo de contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- l) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- n) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- o) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- q) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- s) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante, quando da necessidade da prestação de serviço;

ATA

- b) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitadas pelos funcionários da contratada;
- c) Encaminhar à contratada os veículos objeto da manutenção, devidamente acompanhados da ordem de serviço, expedida pelo setor de transportes, que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à contratada e a segunda ao setor de transportes;
- d) Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela contratada;
- e) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto contratado, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência;
- f) Dar ciência à contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto;
- g) Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas ordens de serviço expedidas pelo setor de transportes e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito;
- h) Verificar e atestar, ao receber a nota fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com o pactuado contratualmente;
- i) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto lícitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto lícitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto lícitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

ATA

09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

- Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
- As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

ATA

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

12.1. O presente termo está estritamente vinculado:

- a) Ao procedimento licitatório na modalidade pregão, ato nº 119/2024 PMM, seus anexos;
- b) À proposta do fornecedor registrado.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

13.1. A presente ata de registro fundamenta-se:

- a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) No Decreto Municipal nº 119/2024;
- c) Nos preceitos do direito público;
- d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

13.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

14. DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações que julgarem convenientes;

14.2. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Na forma do que dispõem os artigos 10 e 11, do Decreto Municipal nº 119/2024, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.

15.2. Ao fiscal de contrato compete:

- I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

ATA

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

15.3. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

XI - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DO FORO:

16.1. As partes elegem a Comarca de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA
061.***.***.***

ATA

POSTO DE MOLAS CRUZ DA
DONZELA LTDA
37.886.883/0001-99

Dados: 20/08/2026 14:22:58

Assinado de forma digital por:

JOAO ANTONIO GUIMARAES
SILVA

058.***.***.***

Dados: 20/08/2026 14:22:58